



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 24 de junho de 2022

Edição Suplementar 118.2

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 27.266, DE 24 DE JUNHO DE 2022.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 4.965,69, em favor da unidade orçamentária Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 5.358, de 14 de junho de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia, crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, até o valor de R\$ 4.965,69 (quatro mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), em favor da unidade orçamentária Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo I.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no **caput** decorrerá de excesso de arrecadação, indicado no Anexo II e no valor especificado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de junho de 2022, 134º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTAR

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			4.965,69
16.004.13.392.2093.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	449093	0216	4.831,06
		339093	0216	134,63
TOTAL				R\$ 4.965,69

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/12601>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/06/2022, às 21:35

ANEXO II
CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
1321010107	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	A	0216	4.965,69
TOTAL				R\$ 4.965,69

Protocolo 0029777700

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 174/2022/SEGE-PGP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 29 de julho de 2019 e pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, considerando os termos do Ofício 12038 (0029449957), contidos nos autos do Processo Administrativo n. 0033.388403/2021-25, e a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação temporária de profissionais habilitados, com base nos termos de inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Estadual n. 4619/2019, **torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça, aos estabelecimentos penais/Setores nos Municípios de **Ariquemes, Alta Floresta do Oeste, Cacoal, Guajará Mirim, Nova Mamoré, Ouro Preto do Oeste, Porto velho, Rolim de Moura e São Miguel do Guaporé**, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e será realizado sob a responsabilidade, organização e operacionalização da Secretaria da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, através de Comissão devidamente designada por meio da Portaria nº 5483 de 20 de junho de 2022 (0029760801).

1.2. O presente Processo Seletivo consistirá de Avaliação de Títulos, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos visando à contratação temporária de **vagas para cargos da área administrativa e área da saúde**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça -SEJUS/RO, as **Unidades Prisionais dos municípios de Ariquemes, Alta Floresta do Oeste, Cacoal, Guajará Mirim, Nova Mamoré, Ouro Preto do Oeste, Porto velho, Rolim de Moura e São Miguel do Guaporé**, conforme quadro de vagas no **anexo I**.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais **não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese**.

2.1.1. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.2. A inscrição será realizada somente *via Internet* no portal <https://processoseletivo.sistemas.ro.gov.br/>, no prazo estabelecido no **Anexo II - Cronograma Previsto**.

2.3. Somente será permitida uma única inscrição POR CPF do candidato.

2.4. O candidato deverá marcar em campo específico do Formulário de Inscrição **uma única opção de vaga**.

2.5. Caso o candidato faça duas inscrições, será considerada como válida **SOMENTE** a última inscrição efetivada.

2.6. Para realizar a inscrição, o candidato deverá fazer o primeiro acesso no sistema, no qual preencherá seus dados pessoais e criará uma senha de acesso.

2.7. Após a criação da senha, o candidato deverá escolher, em <https://processoseletivo.sistemas.ro.gov.br/>, a vaga para a qual irá se candidatar e anexar os documentos comprobatórios.

2.7.1. O sistema irá gerar um protocolo, que será prova física/material da inscrição do candidato.

2.8. A inscrição estará disponibilizada durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, ininterruptamente, desde as 14 (quatorze) horas do 1º dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, conforme estabelecido no **Anexo II - Cronograma Previsto**.

2.9. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do portal.

2.10. Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da lei.

2.10.1. Com ato da inscrição, o candidato automaticamente declara a veracidade das informações prestadas.

2.11. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no presente Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas no **item 2** deste Edital e ter sua inscrição homologada pelo Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE e publicada/divulgada nos sites: <https://rondonia.ro.gov.br/portal/publicacoes/>, e em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia, assim como no Diário Oficial do Estado de Rondônia, site: <https://rondonia.ro.gov.br/portal/publicacoes/>.

2.12. A Administração Estadual não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação, documentos corrompidos ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

3. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO/PROVA DE TÍTULOS

3.1. A documentação deverá estar de acordo com os requisitos do cargo que o candidato pretende concorrer.

3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição.

3.2.1. Deverá ser obedecida a data final do prazo e a ordem para envio de documentos.

3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.

3.3. Cada comprovante deve ser digitalizado e anexado preferencialmente na plataforma em formato *“PDF”*.

3.4. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos.

3.5. Para os requisitos que permitem 2 (dois) certificados, ambos os certificados devem ser anexados em um único arquivo *“PDF”*.

3.6. A documentação enviada será analisada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, visando à convalidação das informações prestadas no ato do preenchimento online do formulário de inscrição.

3.7. Documentos enviados por e-mail de terceiros ou e-mail de *Lan Houses* serão desconsiderados.

3.8. No caso de constatação de informação falsa e/ou não comprovada, o candidato perderá os pontos informados no ato da inscrição.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação ocorrerá mediante os títulos informados no ato da inscrição, de acordo com os requisitos constantes dos quadros referência para pontuação (**itens 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3**). Os títulos deverão estar concluídos até a data da inscrição.

4.2. A pontuação será atribuída de acordo com os quadros referências para pontuação a seguir.

4.3. Quadro Referência Para Pontuação:

4.3.1 Cargo de Nível Superior: Médico Psiquiatra			
ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1- Graduação	Diploma de Nível Superior	30 (trinta) pontos	40 (quarenta) pontos
2. Residência Médica/ Título de Especialista	Certificado de Conclusão de Residência Médica ou Certificação de Títulos de Especialista na área Pretendida ou Título de Especialista. (Convênio CFM/ AMB/CNRM).	30 (trinta) pontos para cada programa de residência concluída.	60 (sessenta) pontos
2- Cursos de Pós-Graduação	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área pretendida do cargo reconhecido pelo MEC – não sendo aceito outra que não seja específica do cargo inscrito. (360hs, no mínimo)	10 (dez) pontos por cada Pós. Máximo 3 (três)	30 (trinta) pontos

3- Outros Cursos	Certificado de Conclusão de Cursos de aperfeiçoamento relacionados com os serviços de sua especialidade no mínimo de 12h do cargo pretendido. Não sendo aceita outra que não seja do cargo inscrito		2 (dois) pontos para cada curso. Máximo 5 (cinco) cursos.	10 (dez) pontos.
4- Experiência Profissional	Sistema Penitenciário	Declaração original expedida pelo Poder Federal ou Estadual, de acordo com a área pretendida, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente (A Administração reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor). Os empregados que prestam serviços, na rede Pública, contratados por empresa terceirizada, não conta como experiência em Empresa Pública.	05 (cinco) pontos para cada 6 meses comprovado. Máximo de 24 (vinte e quatro) meses	20 (vinte) pontos.
	Empresa Pública	Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área pretendida, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente (A Administração reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor). Os empregados que prestam serviços, na rede Pública, contratados por empresa terceirizada, não conta como experiência em Empresa Pública.	2,5 pontos para cada 6 meses comprovado. Máximo de 24 (vinte e quatro) meses	10 (dez) pontos.
TOTAL GERAL			160 PONTOS	

4.3.2 Cargo de Nível Superior: Médico Clínico,Psicólogo, Odontólogo, Enfermeiro, Assistente Social, Farmacêutico, Nutricionista, Biomédico				
ITENS DE AVALIAÇÃO			ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	TÍTULOS		PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1- Graduação	Diploma de Nível Superior		40 (quarenta) pontos	40 (quarenta) pontos
2- Cursos de Pós-Graduação	Certificação de Conclusão de Curso de Pós-Graduação na área pretendida do cargo reconhecido pelo MEC – não sendo aceito outra que não seja específica do cargo inscrito. (360hs, no mínimo)		10 (dez) pontos por cada Pós. Maximo 3 (três)	30 (trinta) pontos
3- Outros Cursos	Certificado de Conclusão de Cursos de aperfeiçoamento relacionados com os serviços de sua especialidade no mínimo de 12h do cargo pretendido. Não sendo aceita outra que não seja do cargo inscrito		2 (dois) pontos para cada curso. Máximo 5 (cinco) cursos.	10 (dez) pontos.
4- Experiência Profissional	Sistema Penitenciário	Declaração original expedida pelo Poder Federal ou Estadual, de acordo com a área pretendida, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente (A Administração reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor). Os empregados que prestam serviços, na rede Pública, contratados por empresa terceirizada, não conta como experiência em Empresa Pública.	05 (cinco) pontos para cada 6 meses comprovado. Máximo de 24 (vinte e quatro) meses	20 (vinte) pontos.

	Empresa Pública	Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área pretendida, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente (A Administração reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor). Os empregados que prestam serviços, na rede Pública, contratados por empresa terceirizada, não conta como experiência em Empresa Pública.	2,5 pontos para cada 6 meses comprovado. Máximo de 24 (vinte e quatro) meses	10 (pontos) pontos.
TOTAL GERAL			110 PONTOS	

4.3.3 Cargo de Nível Superior: Psicólogo - Saúde do Trabalhador			
ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1- Graduação	Diploma de Graduação Superior + Curso de Pós-Graduação conforme Item 3.1	60 (sessenta) pontos	60 (sessenta) pontos
2- Outros Cursos	Certificado de Conclusão de Cursos de aperfeiçoamento relacionados com os serviços de sua especialidade no mínimo de 12h do cargo pretendido. Não sendo aceita outra que não seja do cargo inscrito	2 (dois) pontos para cada curso. Máximo 5 (cinco) cursos.	10 (dez) pontos.

3- Experiência Profissional	Sistema Penitenciário	Declaração original expedida pelo Poder Federal ou Estadual, de acordo com a área pretendida, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente (A Administração reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor). Os empregados que prestam serviços, na rede Pública, contratados por empresa terceirizada, não conta como experiência em Empresa Pública.	05 (cinco) pontos para cada 6 meses comprovado. Máximo de 24 (vinte e quatro) meses	20 (vinte) pontos.
	Empresa Pública	Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área pretendida, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente (A Administração reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor). Os empregados que prestam serviços, na rede Pública, contratados por empresa terceirizada, não conta como experiência em Empresa Pública.	2,5 pontos para cada 6 meses comprovado. Máximo de 24 (vinte e quatro) meses	20 (vinte) pontos.
TOTAL GERAL			110 PONTOS	

4.3.4 Cargo de Nível Médio : Técnico em Enfermagem			
ITENS DE AVALIAÇÃO		ESQUEMA DE PONTUAÇÃO	
REQUISITOS	TÍTULOS	PONTOS UNITÁRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA

1- Graduação	Certificado de Conclusão do Ensino Médio mais Certificado de conclusão do Curso Técnico		30 (trinta) pontos	30 (trinta) pontos
2- Outros Cursos	Certificado de Conclusão de Cursos de aperfeiçoamento relacionados com os serviços de sua especialidade no mínimo de 12h do cargo pretendido. Não sendo aceita outra que não seja do cargo inscrito		2 (dois) pontos para cada curso. Máximo 5 (cinco) cursos.	10 (dez) pontos.
3- Experiência Profissional	Sistema Penitenciário	Declaração original expedida pelo Poder Federal ou Estadual, de acordo com a área pretendida, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente (A Administração reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor). Os empregados que prestam serviços, na rede Pública, contratados por empresa terceirizada, não conta como experiência em Empresa Pública.	05 (cinco) pontos para cada 6 meses comprovado. Máximo de 24 (vinte e quatro) meses	20 (vinte) pontos.

	Empresa Pública	Declaração original expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, de acordo com a área pretendida, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo chefe do órgão competente (A Administração reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor). Os empregados que prestam serviços, na rede Pública, contratados por empresa terceirizada, não conta como experiência em Empresa Pública.	2,5 pontos para cada 6 meses comprovado. Máximo de 24 (vinte e quatro) meses	10 (oito) pontos.
TOTAL GERAL			70 PONTOS	

4.3.4. Para os cargos de **Nível Superior: Médico Psiquiatra**, será considerado aprovado o candidato que obter a pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos, correspondentes ao requisito básico, constante do item 1, constante do item 2 da tabela 4.3.1.

4.3.5. Para os cargos de **Nível Superior: Médico Clínico, Psicólogo, Odontólogo, Enfermeiro, Assistente Social, Farmacêutico, Nutricionista, Biomédico**, será considerado aprovado o candidato que obter a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, correspondentes ao requisito básico, constante do item 1 e Pós-Graduação, constante do item 2 da tabela 4.3.1.

4.3.6. Para os cargos de **Nível Superior: Psicólogo - Saúde do Trabalhador**, será considerado aprovado o candidato que obter a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos, correspondentes ao requisito básico, constante do item 1 da tabela 4.3.2.

4.3.7. Para os cargos de **Nível Médio: Técnico em Enfermagem**, será considerado aprovado o candidato que obter a pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos, correspondentes ao requisito básico, constante do item 1 e Conclusão de cursos de aperfeiçoamento, constante do item 2 da tabela 4.3.3.

4.4. No caso de igualdade de pontuação na classificação final, após observância do disposto, serão utilizados os critérios de desempate, sucessivamente, conforme a seguir:

4.4.1. maior número de pontos correspondentes ao requisito da alínea “3”, do Quadro Referência Para Pontuação (**Item 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3**).

4.4.2. maior número de pontos correspondentes ao requisito da alínea “4”, do Quadro Referência Para Pontuação (**Item 4.3.1**).

4.4.3. persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

4.5. A listagem das notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, será divulgada nos portais <https://rondonia.ro.gov.br/portal/publicacoes/>, na data constante no Anexo I - Cronograma Previsto.

4.6. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate.

5. REMUNERAÇÃO E REQUISITOS

5.1. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo correspondente ao do Quadro de Pessoal Efetivo da Secretaria de Estado de Justiça referente à **LEI COMPLEMENTAR Nº 1.146, DE 1º**

DE ABRIL DE 2022, representado na tabela a seguir:

NÍVEL SUPERIOR - CARGOS GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO PENITENCIÁRIO - 40 HORAS SEMANAIS		
CARGOS	REQUISITOS	VENCIMENTO INICIAL
Assistente Social	Requisitos Obrigatórios: Diploma de Curso Superior na área a que concorre; Registro no Conselho Profissional equivalente.	VENCIMENTO: R\$ 4.681,47 + AUX. ALIMENTAÇÃO R\$ 553,00 REMUNERAÇÃO: R\$ 5.234,47
Psicólogo		
Odontólogo		
Farmacêutico		
Biomédico		
Enfermeiro		

NÍVEL SUPERIOR - CARGOS GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO PENITENCIÁRIO - 40 HORAS SEMANAIS		
CARGOS	REQUISITOS	VENCIMENTO INICIAL
Psicólogo - Saúde do Trabalhador	Requisitos Obrigatórios: Diploma de Curso Superior na área a que concorre + Curso de Pós Graduação Saúde do Trabalhador; Registro no Conselho Profissional equivalente.	VENCIMENTO: R\$ 4.681,47 + AUX. ALIMENTAÇÃO R\$ 553,00 REMUNERAÇÃO: R\$ 5.234,47

CARGOS DO GRUPO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 40 HORAS SEMANAIS		
CARGOS	REQUISITOS	VENCIMENTO INICIAL
Nutrição	Requisitos Obrigatórios: Diploma de Curso Superior na área a que concorre; Registro no Conselho Profissional equivalente.	VENCIMENTO: R\$ 3.988,02 + AUX. ALIMENTAÇÃO R\$ 553,00 REMUNERAÇÃO: R\$ 4.541,02

NÍVEL SUPERIOR - CARGOS GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO PENITENCIÁRIO - 40 HORAS SEMANAIS		
CARGOS	REQUISITOS	VENCIMENTO INICIAL
Médico Clínico	Requisitos Obrigatórios: Diploma de Curso Superior na área a que concorre; Registro no Conselho Profissional equivalente.	VENCIMENTO: R\$ 12.657,52 + AUX. ALIMENTAÇÃO R\$ 553,00 REMUNERAÇÃO: R\$ 13.210,52
Médico Psiquiatra		

5.2. O quantitativo de vagas ofertado no presente processo seletivo poderá ser ampliado, considerando a necessidade.

5.3. Para o aumento de vagas, se houver, tornar-se-á necessária a conveniência da Administração Pública, bem como dotação orçamentária própria disponível para custear os salários dos servidores abrangidos.

6. DAS ETAPAS

6.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá das seguintes etapas:

6.2. 1ª Etapa: De informação curricular do candidato realizada no ato de inscrição via internet, de acordo com os

requisitos constantes dos quadros de referência para pontuação apresentados nos itens 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3, de caráter classificatório;

6.3. 2ª Etapa: De convalidação dos títulos informados no ato de inscrição via internet, de caráter classificatório e eliminatório.

6.4. Comprovantes de Escolaridades, relacionados ao emprego (Diplomas e Certificados);

6.5. Registro no Conselho de Classe **ATUALIZADO DO ESTADO DE RONDÔNIA- (OBRIGATÓRIO)** aos cargos que couber.

6.6. Carteira de Identidade e CPF(Sendo aceito a numeração disponibilizada em outro documento Oficial de identificação).

6.7. Comprovantes de Experiência na rede publica .

7. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Para ser considerado classificado o candidato deverá obter a pontuação mínima de acordo com as informações contidas no item 4.

7.2. Serão analisados pela Comissão somente os títulos dos candidatos classificados, na listagem de pontuação prévia, em até 6 (vezes) o número de vagas, conforme quadro a seguir:

7.3. Os candidatos empatados na última posição referida no item 7.2 terão seus títulos avaliados.

7.4. Os candidatos não classificados para análise de títulos, dentro do quantitativo descrito no item 7.2 comporão o cadastro reserva deste Processo Seletivo.

7.4.1. Os candidatos do cadastro reserva terão seus títulos analisados, podendo sofrer alterações nos pontos obtidos anteriormente pelo sistema.

7.5. Persistindo empate quanto ao número de pontos obtidos na avaliação dos títulos, o desempate será decidido beneficiando o candidato mais idoso, nos termos do art. 27, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

7.6. A listagem das notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, será divulgada nos portais: e <https://rondonia.ro.gov.br/sejus/>, www.rondonia.ro.gov.br e <https://rondonia.ro.gov.br/portal/publicacoes/>. na data constante no **Anexo II - Cronograma Previsto** .

7.7. Os itens de avaliação composto na Tabela de Pontuação são de caráter eliminatório.

CARGO	LOCALIDADE	TÍTULOS ANALISADOS
ASSISTENTE SOCIAL	PORTO VELHO	24
	ARIQUEMES	6
BIOMÉDICO	PORTO VELHO	6
ENFERMEIRO	PORTO VELHO	48
	ALTA FLORESTA	6
	CACOAL	6
	GUAJARÁ MIRIM	6
	NOVA MAMORÉ	6
FARMACÊUTICO	PORTO VELHO	6
MÉDICO CLINICO	PORTO VELHO	36
	ARIQUEMES	6
	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	6
MÉDICO PSIQUIATRA	PORTO VELHO	6
NUTRICIONISTA	PORTO VELHO	12
ODONTÓLOGO	PORTO VELHO	18
	ARIQUEMES	6
	CACOAL	6
	OURO PRETO	6
	ROLIM DE MOURA	6
PSICOLOGO	PORTO VELHO	42

	ARIQUEMES	6
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PORTO VELHO	36

8. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

8.1. As pessoas com deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, e na forma da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, poderão concorrer às vagas ofertadas.

8.2. Das vagas destinadas a cada cargo/localidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do presente processo seletivo, 10% serão providas na forma do artigo 1º da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, da Lei n. 2.478/11 e do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

8.3. Somente haverá **reserva imediata** de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos/localidades com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).

8.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do certame.

8.5. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

8.6. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem **8.1** e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

8.7. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

8.8. No caso de não haver pessoas com deficiência aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

9. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

9.1. Para a assinatura do Contrato Temporário o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

9.1.1. Ter sido selecionado para a localidade e vaga ofertada no Processo Seletivo;

9.1.2. Estar quite com a justiça eleitoral;

9.1.3. Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

9.1.4. Possuir o nível de escolaridade/habilitação exigidas para o exercício do emprego;

9.1.5. Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do emprego, devendo ser certificado através de Atestado Médico;

9.1.6. Firmar declaração de que possui ou não possui vínculo empregatício com órgãos públicos;

9.1.7. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;

9.1.8. Documentos comprobatórios dos títulos e currículo, auto declarados durante inscrição online;

9.1.9. Cumprir na íntegra as determinações deste Edital.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

10.1. Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas, serão admitidos em caráter emergencial e temporário pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do Contrato Temporário, podendo o candidato ser dispensado ou ter seu contrato prorrogado por igual período. Os candidatos que forem selecionados serão contratados por tempo determinado, aplicando-se no que couber, o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. (Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992).

11. DOS LOCAIS DE LOTAÇÃO

11.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente junto aos Estabelecimentos Penais e/ou Setor, sob a administração da Secretaria de Estado de Justiça, sendo definido seu local de exercício, pelo Setor de Lotação da SEJUS.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

12.1. Os candidatos selecionados, **quando convocados**, atuarão nos Estabelecimentos Penais ou Setores na Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia em regime de plantão ou diarista, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública, com carga horária especificada neste Edital.

12.2. Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, mediante a conveniência da administração, através de Edital publicado no site <https://rondonia.ro.gov.br/portal/publicacoes/> e no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para assinatura do Contrato Temporário.

12.3. Segue listagem da documentação necessária para contratação no ato da assinatura de contrato, quando convocado:

DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO	
1	Cédula de Identidade
2	CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.
3	Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre.
4	Registro no Conselho de Classe Regional ATUALIZADA equivalente, para os profissionais que couber.
5	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público. Obs.: Caso ocupa, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em que exerce suas funções.
6	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público <i>(sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).</i>
7	Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, <i>(sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes).</i>
8	Certidão de Nascimento ou Casamento
9	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais
10	Cartão de Vacina dos Dependentes
11	Titulo de Eleitor
12	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)
13	Certificado de Reservista
14	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).
15	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).
16	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.
17	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.
18	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
19	Atestado de Sanidade Física e Mental.
20	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
21	Fotografia 3x4.
22	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
23	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
24	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.

12.4. O candidato convocado para assinatura do Contrato Temporário **que não comparecer dentro do prazo que será estabelecido será tido como desistente**, podendo, a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

12.5. O candidato convocado só poderá ser lotado em Unidades ou Setores da Secretaria de Estado de Justiça. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria P/A 21.001.14.122.1015.1490, UG 21001/SEJUS

14. DA RESCISÃO DE CONTRATO

14.1. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contrato Temporário específico, firmado entre as partes contratantes.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

15.2. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

15.3. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

15.4. Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas, seja pela falta de candidatos inscritos e/ou não aprovados, abrir-se-ão novas datas para inscrição e entrega de títulos para preenchimento destas, tendo este novo processo adequação à publicidade e prazos legalmente exigidos.

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Estado.

16. DAS COMPETÊNCIAS

16.1. Compete a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP:

16.1.1. Análise técnica da minuta de abertura do Edital do Processo Seletivo, de acordo com os termos do *Art. 21 da Instrução Normativa N. 13/TCER-2004*;

16.1.2. Recepcionar o Processo Administrativo, autuado pelo órgão proponente, para os procedimentos de Divulgação do Edital de abertura;

16.1.3. Divulgar do Edital de abertura (devendo ter um prazo de no mínimo cinco dias entre a publicação/divulgação do Edital e o início das inscrições);

16.1.4. Realizar o envio dos documentos referentes ao processo seletivo ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, por meio do Sistema de Gestão de Auditoria Pública - SIGAP;

16.1.5. Publicação e divulgação das fases do Processo Seletivo até o Edital de convocação dos candidatos.

16.2. Compete à Comissão de Avaliação instituída por meio de Portaria, entre outras, as seguintes atribuições:

16.2.1. Avaliar as inscrições dos candidatos;

16.2.2. Analisar os títulos e verificar quanto à publicidade dos atos;

16.2.3. Acompanhar e responder os pedidos de recurso sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.

16.3. Os casos omissos serão deliberados e resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, que poderá contar com o suporte da Assessoria da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Estado - PGE.

17. ANEXOS

Anexo I - Quadro de Vagas;

Anexo II - Cronograma Previsto;

Anexo III - Descrição Sumária Das Atribuições Do Cargo;

ANEXO V - Formulário Recurso;

Porto Velho, 24 de Junho de 2022

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente SEGEP/RO

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS:

CARGOS	PORTO VELHO	ARIQUEMES	ALTA FLORESTA	CACOAL	GUAJARÁ MIRIM	NOVA MAMORÉ	OURO PRETO	ROLIM DE MOURA	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	TOTAL
ASSISTENTE SOCIAL	04	01	0	0	0	0	0	0	0	05
BIOMÉDICO	01	0	0	0	0	0	0	0	0	01
ENFERMEIRO	08	0	01	01	01	01	0	0	0	12
FARMACÊUTICO	01	0	0	0	0	0	0	0	0	01
MÉDICO CLÍNICO	06	01	0	0	0	0	0	0	01	08
MÉDICO PSIQUIATRA	01	0	0	0	0	0	0	0	0	01
NUTRICIONISTA	02	0	0	0	0	0	0	0	0	02
ODONTÓLOGO	03	01	0	01	0	0	01	01	0	07
PSICOLOGO	07	01	0	0	0	0	0	0	0	08
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06	0	0	0	0	0	0	0	0	06
TOTAL	39	04	01	02	01	01	01	01	01	51

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: www.rondonia.ro.gov.br e https://rondonia.ro.gov.br/portal/publicacoes/	24/ 06/2022
Inscrições https://processoseletivo.sistemas.ro.gov.br/	25/ 06/2022 a 27/06/2022
Resultado das Inscrições	28/ 06/2022
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos	29/ 06/2022
Envio dos Recursos e-mail: <i>processoseletivo@sejus.ro.gov.br</i>	29/ 06/2022 a 30/06/2022.
Resposta aos recursos, homologação do Resultado Final	30/ 06/2022 a 01/07/2022

Obs. 1. As convocações referentes a este edital serão realizadas continuamente e disponibilizadas no site <https://rondonia.ro.gov.br/portal/publicacoes/> da SEJUS, e posteriormente publicadas no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

2. O presente cronograma poderá ser alterado mediante a conveniência da Administração Pública Estadual. Quaisquer alterações serão divulgadas nos veículos de comunicação dispostos neste edital.

ANEXO III - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**ASSISTENTE SOCIAL (Área: Saúde)**

Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, integrantes da comunidade carcerária estadual, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social, para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade. Integrar equipes de multiprofissionais de avaliação disciplinar vinculada à execução penal, bem como auxiliar nos exames de individualização de cumprimento de pena. Desempenhar e desenvolver projetos, programas e atividades relacionadas à realidade social dos adolescentes em conflito com a lei, Mobilizar e articular os recursos comunitários que propiciem informações aos adolescentes, familiares e grupos de diferentes segmentos sociais, no sentido de identificar e de fazer uso dos recursos existentes em defesa de seus direitos; Interpretar, de forma diagnóstica, a problemática social a autoridades de outras áreas profissionais na instituição ou externamente, visando otimizar a utilização do recurso social; Promover o registro de dados e elaboração de relatórios compondo documentação técnica que possibilite pesquisas, estudos e análises sobre a dinâmica social, delineando as ações profissionais; Trabalhar

socialmente as relações interpessoais, familiares, vicinais, comunitários, conflitivos ou não; Sensibilizar o adolescente e os familiares durante o período de ingresso nas Unidades De internação, para o processo de sua saída e da importância do acompanhamento Socioeducativo; Realizar visita domiciliar, de acordo com as necessidades apresentadas, além de visita às entidades e instituições sociais; Assessorar tecnicamente à Direção das unidades Sócio educativas; Elaborar e procurar garantir a execução de propostas de prestação de serviços a nível da instituição; Elaborar laudo social e técnico; Executar, avaliar e reprogramar atividades de atendimento social; Participar da elaboração das rotinas de atendimento de serviço social; Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais. Executar outras atividades compatíveis com a função do cargo

BIOMÉDICO (Área: Saúde)

Realizar análises físico-químicas e microbiológicas de interesse para o saneamento do meio ambiente; realizar serviços de radiografia, excluída a interpretação; atuar, sob supervisão médica, em serviços de hemoterapia, de radiodiagnóstico e de outros para os quais esteja legalmente habilitado; planejar e executar pesquisas científicas em instituições públicas e privadas, na área de sua especialidade profissional. O Biomédico tem competência legal para assumir o assessoramento e executar atividades relacionadas ao processamento semi-industrial e industrial do sangue, hemoderivados e correlatos, estando capacitado para assumir chefias técnicas e assessorias destas atividades. É atribuição do profissional biomédico, além das outras atividades estabelecidas, a realização de exames de Biologia Molecular, Citogenética Humana e Genética Humana Molecular (DNA), podendo para tanto realizar as análises, assumir a responsabilidade técnica, firmar os respectivos laudos e transmitir os resultados dos exames laboratoriais a outros profissionais, como consultor, ou diretamente aos pacientes, como aconselhador genético. a) Para efeito de habilitação os Conselhos Regionais deverão respeitar o disposto no Art. 17, VII do Decreto Federal 88.439/83, sendo necessária à especialização do interessado na área específica, através da apresentação do certificado de conclusão de curso de pós-graduação em Biologia Molecular, Genética Médica ou Humana, ou de Título de Especialista em Biologia Molecular, Citogenética Humana Molecular, obtido em exame realizado por entidade de reconhecida idoneidade científica, que serão submetidos à apreciação de Comissão designada pelo próprio Regional. Os Biomédicos poderão realizar toda e qualquer coleta de amostras biológicas para realização dos mais diversos exames, como também DOE N° 2286 Porto Velho, 27.08.2013 7 supervisionar os respectivos setores de coleta de material biológicos de qualquer estabelecimento que isso se destine

ENFERMEIRO (Área: Saúde)

Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades e ações de enfermagem; Participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde; Participar no planejamento, execução e avaliação dos programas de prevenção de acidentes em serviço, de doenças ocupacionais e não ocupacionais, do estudo das causas de absenteísmo, de estudos epidemiológicos, de programas de imunização de interesse ocupacional e do Programa de Reabilitação Profissional; Organizar, administrar e controlar o Setor de Enfermagem no Trabalho e de suas atividades técnicas e auxiliares; Treinar e reciclar pessoal de enfermagem do trabalho; Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência de Enfermagem do Trabalho e participar de atividades de ensino e pesquisa; Colaborar na investigação epidemiológica e sanitária; Planejar, implantar, coordenar, dirigir e avaliar setores de enfermagem nas unidades de saúde dos presídios e/ou outras que desenvolvam atividades de enfermagem; Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar planos de assistência e cuidados de enfermagem; Prestar assessoria, consultoria, auditoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnicos e científicos de enfermagem e/ou de saúde; Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, como aqueles diretos a pacientes graves, com risco de vida, e/ou aqueles que exijam capacidade para tomar decisões imediatas; Fazer prescrição de medicamentos, de acordo com esquemas terapêuticos padronizados pela instituição de saúde; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, para diminuição dos agravos a saúde; Participar de projetos de higiene e segurança do trabalho e doenças profissionais do trabalho, fazendo análise da fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho, para assegurar a preservação da integridade física e mental no trabalho; Participar dos programas e atividades de assistência integral a saúde individual e de grupos específicos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco; Coordenar e supervisionar o trabalho da equipe de enfermagem, observando e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência em enfermagem; Participar do planejamento,

execução e avaliação de planos, projetos e programas de saúde pública e educação em saúde, nas instituições e comunidades em geral, estabelecendo necessidades, definindo prioridades e desenvolvendo ações, para promover, proteger e recuperar a saúde da coletividade; Desenvolver atividades de recursos humanos, participando do planejamento, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento nos níveis superior, médio e elementar de eventos, jornadas, oficinas, Integração Docente-Assistencial (IDA), pesquisa e outros, observando técnicas e métodos de ensino-aprendizagem, para contribuir na organização da instituição e melhoria técnica da assistência; Cadastrar, licenciar e inspecionar empresas destinadas a prestação de assistência e/ou cuidados de enfermagem, através do órgão competente, para assegurar o cumprimento das disposições que regulam o funcionamento dessas empresas; Participar em projetos de construção e/ou reforma de unidades de saúde, propondo modificações nas instituições e nos equipamentos em operação, para assegurar a construção ou reforma a dentro dos padrões técnicos exigidos; Fazer registros e anotações de enfermagem e/ou outros, em prontuários e fichas em geral, para controle da evolução do caso e possibilitar o acompanhamento de medidas de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral; Participar do planejamento, coordenação, execução e avaliação de campanhas de vacinação e/ou programas e atividades sanitárias de atendimento a situações de emergência e calamidade pública; Executar ações de prevenção e controle do câncer ginecológico e de planejamento familiar, participando da equipe de saúde pública envolvida com trabalhos nessas áreas; Executar outras tarefas correlatas.

FARMACÊUTICO (Área: Saúde)

Todas as atribuições referentes aos Farmacêuticos; Atividades de supervisão, planejamento, programação, coordenação, ou execução especializada relacionadas com análises bioquímicas, pesquisas de tóxico, análise microbiológica e imunoquímica; Estudos, pesquisas, análises e interpretações laboratoriais nas áreas de Parasitologia, Bacteriologia, Urinálise, Virologia, Microbiologia, Imunologia e Hematologia, Histologia, Citologia, Patologia, Anatomia, Genética, Bioquímica, Biofísica, Embriologia, Fisiologia Humana, e outros, valendo-se de técnicas específicas; Execução dos exames citopatológicos em todas as suas modalidades, com emissão e assinatura de laudos e pareceres técnicos; Na área de Biologia Molecular, incluindo coleta, análise, interpretação, emissão e assinatura dos laudos e pareceres técnicos; Na área de análises toxicológicas, incluindo coleta e a realização de análises, utilizando metodologia específica para identificação e quantificação dos agentes tóxicos, poluentes, fármacos e drogas de abuso com finalidade de controles ocupacional, ambiental, alimentar, terapêutico, de doping, de farmacodependência, diagnóstico de intoxicação aguda, análises forenses e avaliação toxicológica; Atuação na área de auditoria do SUS nos processos dos laboratórios de análises clínicas conveniados; Atuação em Bancos de Sêmen e bancos de leite; Bromatologia e tecnologia de alimentos; Realizar determinações laboratoriais no campo da citogenética; Preparar reagentes, soluções, vacinas, meios de culturas e outros para aplicação em análises clínicas, realizando estudos para implantação de novos métodos; Efetuar análise bromatológica de água e alimentos, através de métodos próprios, para garantir a qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública; Efetuar e/ou controlar exames toxicológicos e de peritagem na medicina legal; Todas as atividades regulamentadas pelo Conselho Federal de Farmácia; Executar outras tarefas correlatas

MÉDICO (Todas as especialidades)

No âmbito das Unidades Prisionais e Unidades de Internação, executar atividades que envolvam estudo para diagnóstico e tratamento de doenças, promover e assegurar o bem estar físico mental e social na área da saúde, como também promover palestras visando à educação, prevenção e tratamento da saúde, acompanhar os casos patológicos no ambiente das Unidades acima referidas e se necessário o encaminhamento às emergências e os casos mais graves aos setores públicos mais indicados, interagir com outros profissionais da área de saúde, objetivando a defesa, a preservação e a recuperação da saúde, coordenar, orientar, executar em caráter especializado ou sob supervisão superior, diagnóstico, tratamento de doenças, visando à defesa, preservação e a recuperação da saúde, executar programas destinados à preservação da saúde dos presos e menores infratores internos, proceder a levantamentos e pesquisas com a finalidade de aperfeiçoar os serviços de saúde e o atendimento aos presos e menores em cumprimento de Medidas Socioeducativas oriundos das delegacias, Rede Pública do Estado e Município, bem como todas as Unidades Prisionais e de Internação com seus respectivos ambulatórios, de acordo com suas patologias, zelar pelo patrimônio sob a sua guarda direta. Realizar exames médicos, compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares quando for necessário, emitir diagnósticos, acompanhar pacientes internados, prescrever e ministrar tratamento para as diversas

doenças, perturbações e lesões do organismo humano, aplicar os métodos de medicina preventiva, definir instruções, praticar atos cirúrgicos e correlatos, emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; Aplicar as leis e regulamentos da saúde pública, desenvolver ações de saúde coletiva, 8 DOE N° 2286 Porto Velho, 27.08.2013 participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; Investigar casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exames clínicos, laboratoriais e epidemiológicos de paciente, avaliando-o com a equipe, para estabelecer o diagnóstico definitivo da doença; Participar da investigação epidemiológica de agravos inusitados, levantando esclarecimentos sobre a doença, diagnosticando a sua natureza, a fonte de proliferação e os meios de transmissão, para orientar sobre as medidas de prevenção e controle adequados; Analisar o comportamento das doenças, a partir da observação de dados clínicos, laboratoriais e epidemiológicos, analisando registros, dados complementares, investigações em campo e fazendo relatórios, para adoção de medidas de prevenção e controle; Participar do planejamento, execução e avaliação dos planos, projetos e programas do setor de saúde; Participar dos programas de capacitação e reciclagem do pessoal envolvido nos assuntos ligado a área de saúde; Participar do planejamento, execução e avaliação de campanhas de vacinação, segundo as necessidades e a divisão de trabalho da coordenação local; Desenvolver atividades de educação em saúde no serviço e na comunidade, através de grupos e/ou movimentos da sociedade civil organizada, sobre temas e assuntos de interesses da população e considerados importantes para a saúde; Elaborar projetos e participar da execução, análise e avaliação de pesquisa e elaboração de trabalhos científicos na área de saúde; Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Supervisionar, avaliar e emitir parecer sobre o credenciamento de clínicas, hospitais e laboratórios; Assessorar superiores para autorização de prorrogação de internações; Realizar visitas hospitalares diariamente, emitindo relatórios pertinentes; Revisar e liberar o ressarcimento de despesas médico hospitalares, de acordo com as tabelas vigentes; Revisar os procedimentos médicos nos processos de internação; Executar outras tarefas correlatas.

NUTRICIONISTA (Área: Saúde)

Proceder à avaliação técnica da dieta comum das coletividades e sugerir medidas para sua melhoria; Participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínico-nutricionais, bioquímicos e somatométricos; Colaborar na avaliação dos programas de nutrição e saúde mental; Desenvolver projetos em área estratégica, para treinamento de pessoal técnico e auxiliar; Adotar medidas que assegura a preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos; Calcular o custo médio das refeições servidas e o custo total do serviço de nutrição com órgãos da administração estadual, zela pela ordem e a manutenção de boas condições higiênicas em todas as áreas e instalações relacionadas com o serviço de alimentação; Elaborar mapas dietéticos, verificando, no prontuário dos doentes, a prescrição de dieta; Examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando diversos fatores relacionados com problemas de alimentação como classe social e meio de vida, para planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, oferecendo refeições balanceadas; Emitir pareceres em assunto de sua competência; Fornecer dados estatísticos de suas atividades. Executar outras atividades compatíveis com a função do cargo.

ODONTÓLOGO

No âmbito das Unidades Prisionais e Unidades de Internação, planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de odontologia no âmbito da assistência, pesquisa e docência, nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde, e participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde; Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial utilizando processo clínico ou cirúrgico, para promover e recuperar a saúde bucal em geral; Efetuar restaurações, extrações, limpeza dentária, aplicação de flúor, pulpectomia e demais procedimentos necessários ao tratamento, devolvendo ao dente sua vitalidade, função e estética; Atender pacientes de urgência odontológica, prescrevendo medicamentos de acordo com as necessidades e tipo de problema detectado; Realizar pequenas cirurgias de lesões benignas, remoção de focos, extração de dentes inclusos, semi-inclusos, suturas e hemostasias; Efetuar as limpezas profiláticas dos dentes e gengivas, extração de tártaro, para eliminar a instalação de focos de infecção; Substituir ou restaurar partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas, para completar ou substituir o dente, a fim de facilitar a mastigação e restabelecer a estética; Produzir e analisar radiografias dentárias; Tratar de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e/ou protéticos, para promover a conservação de dentes e gengivas; Retirar material para biópsia, quando houver suspeita de lesões cancerígenas; Realizar sessões educativas, proferindo palestras, enfatizando a importância da saúde oral e orientando sobre cuidados

necessários com a higiene bucal; Participar de equipes multiprofissionais, orientando e treinando pessoal, desenvolvendo programas de saúde, visando contribuir para a melhoria da saúde do preso e do menor interno; Relacionar, para fins de pedidos ao setor competente, o material odontológico e outros produtos utilizados no serviço, supervisionando-os para que haja racionalização no uso dos mesmos; Supervisionar tratamento odontológico, orientando quanto a execução do serviço; Participar de reuniões com os profissionais da área, analisando e avaliando problemas surgidos no serviço, procurando os meios adequados para solucioná-los; Executar outras tarefas correlatas

PSICÓLOGO (Área: Clínica)

Exercer atividades no campo da psicologia aplicada criminal, como orientação, aconselhamento, realizando a identificação e análise de funções e tarefas típicas de ocupações, organizando e aplicando testes e provas, realizando entrevistas, sondagens de aptidões e de capacidade profissional da comunidade carcerária estadual. Integrar equipes multidisciplinares de avaliação disciplinar vinculada à execução penal, bem como auxiliar nos exames de individualização de cumprimento de pena. Atuar em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente baseando o seu trabalho nos princípios fundamentais do Código. Oferecer uma reflexão mais ampla das potencialidades do adolescente, enquanto pessoa em desenvolvimento, inserido em um contexto social, familiar e institucional; Participar do processo de recepção, realizando entrevista inicial, a fim de imprimir um caráter mais humano à entrada do adolescente no Sistema de internação; Realizar atendimento em grupo, utilizando recursos teóricos e técnicos que propiciem a reflexão e discussão dos adolescentes sobre temas pertinentes a fase vivida, promovendo o crescimento pessoal e grupal; Prestar assistência psicológica a família, através do atendimento familiar e/ou da formação de grupos de famílias, visando fornecer suporte e buscar ações mais abrangentes que promovam a melhoria das relações entre o adolescente e seus familiares, o fortalecimento dos vínculos afetivos e a reintegração daquele que esteja afastado do seu meio sociofamiliar; Realizar visita domiciliar; Realizar avaliação psicológica, apontando as condições vividas pelo adolescente e sinalizando as necessidades do mesmo para completar o seu desenvolvimento; Participar, junto à equipe multidisciplinar de reuniões de estudo de caso, para fins de acompanhamento, encaminhamento e elaboração de relatório de estudo de caso que forneçam elementos ao processo judicial de avaliação e reavaliação da medida socioeducativa, sinalizando, se esta se mostrar adequada ou não à condição do adolescente de pessoa em desenvolvimento; Participar de audiências de avaliação e reavaliação, quando solicitado a prestar esclarecimentos; Realizar entrevistas para devolução dos resultados ao adolescente e aos seus responsáveis, fornecendo informações concernentes ao trabalho realizado; Participar de grupos ou centros de estudos, levantando temas pertinentes à atuação do Psicólogo e temas de interesse geral ao desenvolvimento das ações socioeducativas; Planejar, desenvolver, executar e avaliar projetos e pesquisas relacionadas às possibilidades de ação da psicologia no universo do adolescente em conflito com a lei, de forma a subsidiar ações profissionais; Participar de eventos, atividades recreativas, sociais e culturais promovidas pelas Unidades; Buscar contato junto à comunidade, objetivando a promoção a reinserção social do adolescente. Executar outras atividades compatíveis com a função do cargo

TÉCNICO EM ENFERMAGEM (Área: Saúde)

Atividades de médio e de relativa complexidade, envolvendo a assistência complementar a presos e menores internos e o desenvolvimento de ações de enfermagem sob supervisão e orientação da chefia imediata; Participar da equipe de enfermagem; Auxiliar no atendimento a pacientes nas Unidades Prisionais e Unidades de Internação; Orientar e revisar o auto cuidado com o paciente, em relação à alimentação e higiene pessoal; Cumprir as prescrições relativas aos pacientes; Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental; Observar e registrar sinais e sintomas e informar a chefia imediata; Manter atualizado o prontuário dos pacientes; Verificar temperatura, pulso e respiração e registrar os resultados no prontuário; Ministras medicamentos, aplicar injeções e/ou imunizantes e fazer curativos; Executar outras tarefas correlatas.

ANEXO V - FORMULÁRIO RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ SEJUS INSCRIÇÃO N.	
NOME DO CANDIDATO (Letra de forma) , CPF: EMPREGO: CARGA HORÁRIA: OPÇÃO LOCAL/ VAGA: .	
REQUISITOS	ARGUMENTOS DE RECURSO

Protocolo 0029912655

